

SEÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Jundiaí, 09 de outubro de 2019

A  
TODAS AS LICITANTES

Ref.: Pregão Presencial nº 068/19 - PROCESSO DAE nº 3924/2019

Solicitação de esclarecimento

**Objeto: CONTRAT DE EMPRESA P FORNEC DE REFEIÇÕES INDUST, ALMOÇO E JANTAR, TIPO BANDEJAO, BANDEJA LISA COM PRATO E MARMITEX, DESJEJUM E LANCHE NOTURNO (MERENDA), PRODUZIDOS MAS INST DA DAE S A.**

1) Estou com dúvida no campo 6.5. Segue abaixo:

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica-operacional expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando a execução de serviços de características semelhantes, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, que deve comprovar já ter realizado no mínimo 50% da execução pretendida, conforme Súmula nº 24 do TCESP.

**Resposta:** *O registro de atestado de capacidade técnica, também conhecido como ou atestado de comprovação de aptidão para desempenho, é o registro no CRN, do documento comprobatório de desempenho anterior de atividades de pessoa jurídica nas áreas de alimentação e nutrição. As empresas deverão se atentar ao atendimento conforme Súmula nº 24 do TCESP.*

*SÚMULA Nº 24 – “Em procedimento licitatório, é possível a exigência de comprovação da qualificação operacional, nos termos do inciso II, do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93, a ser realizada mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, admitindo-se a imposição de quantitativos mínimos de prova de execução de serviços similares, desde que em quantidades razoáveis, assim consideradas 50% a 60% da execução pretendida, ou outro percentual que venha devida e tecnicamente justificado”.*

O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) no original ou em cópia(s) autenticada(s), assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com identificação do assinante (nome completo e cargo) e deverá(ão) ser emitido em papel com timbre da emitente e datado(s).

**Deverão constar no(s) referido(s) atestado(s) os serviços prestados a terceiros devidamente certificado(s) e registrado(s) com a devida comprovação pelo CRN – Conselho Regional de Nutrição.**

**Resposta:** *É o acervo técnico emitido pelo CRN – Conselho Regional de Nutrição.*

Para fins do disposto no item 6.5.1, admite-se o somatório de atestados, nos termos do § 5º do Art. 68 do Regulamento Interno de Licitações Contratos e Convênios da DAE S/A.

**Resposta:** *As empresas poderão apresentar mais de um atestado para comprovar o quantitativo mínimo exigido na licitação.*

**Comprovação de registro e regularidade da licitante na entidade profissional competente, CRN, tratando-se do vínculo da pessoa jurídica junto ao CRN – Conselho Regional de Nutrição.**

**Resposta:** *As empresas deverão comprovar o registro de regularidade junto ao CRN – Conselho Regional de Nutrição.*

**Atestado de Responsabilidade Técnica acompanhada da Apresentação da Certidão de Registro de Quitação (CRQ) expedido pelo Conselho Federal de Nutricionistas/Conselho Regional de Nutricionistas.**

**Resposta:** *As empresas deverão apresentar a Certidão de Registro de Quitação (CRQ) expedida pelo CFN - Conselho Federal de Nutrição / CRN – Conselho Regional de Nutrição.*

No Anexo III - Minuta de Contrato, Cláusula Nona - Das Penalidades, consta, "subitem 9.4 A multa poderá ser descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos pela Contratada." Perguntamos:

**2) Qual deverá ser o valor da garantia contratual?**

**Resposta:** *Será acrescido na Minuta do Contrato (7.2) e na respectiva cláusula do edital (8.4).*

*Para assinatura deste contrato, deverá ser exigida prestação de garantia sob uma das modalidades previstas no Art. 70 da Lei de 13.303/16 e artigo 138 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.*

*A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a execução do contrato.*

*A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter a **mesma validade do prazo de vigência do contrato**, devendo ser renovada a cada prorrogação, repactuação ou alteração efetivada no contrato.*

*Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente pela DAE S/A, em pagamento de multa que tenha sido aplicada à CONTRATADA, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data em que tiver sido notificada.*

No Anexo VI - Termo de Referência, item **H) Desjejum**: 1. Composição diária, mínima, **não consta o item margarina**, citado no item **H1) Desjejum transportado**: alínea b) o pó de café, o açúcar, o adoçante, o chocolate normal e light, o leite integral e desnatado, **a margarina**, o pão integral e os biscoitos cream cracker...". Perguntamos:

**3) O item margarina, deverá ser ofertado no item H) Desjejum, correto?**

**Resposta:** *Sim, o item margarina deverá ser ofertado no item "H" - Desjejum.*

**4) Se sim, qual a forma (por exemplo: pote de 500g, sachês individuais, com sal e sem sal) e a quantidade (per capita) a ser fornecida?**

**Resposta:** São utilizados quatro quilos de margarina, com sal, por dia. A margarina é disponibilizada fracionada em potes e os comensais é que se serve, de acordo com sua vontade.

**5) No mesmo item H) Desjejum, alínea h) chocolate em pó solúvel, qual a quantidade (per capita) a se fornecida?**

**Resposta:** É utilizado *hum* quilo de chocolate em pó por dia. o chocolate em pó é disponibilizado fracionado em potes e os comensais e se servem, de acordo com sua vontade.

**6) - No item 6.5, subitem 6.5.5. - qualificação técnica fala-se:**

Atestado de Responsabilidade técnica acompanhada da apresentação da Certidão de Registro de Quitação (CRQ) expedido pelo Conselho Federal de Nutricionistas/Conselho Regional de nutricionistas. Pergunta-se :

O atestado de responsabilidade técnica com a certidão de Regularidade emitidos pelo Conselho Regional de Nutricionistas, atende o solicitado no edital?

**Resposta:** Sim, o atestado de responsabilidade técnica com a certidão de regularidade emitido pelo Conselho Regional de Nutricionistas é válido, atendendo ao solicitado no Edital.

**7) No Anexo V - Proposta de Preços, os quantitativos das refeições (Café, Refeição e Lanche Noturno), foram multiplicados a média diária das refeições por 30 dias e depois por 12 meses.**

| Anexo V - Proposta de Preços |               |               |                |
|------------------------------|---------------|---------------|----------------|
| DIAS                         | Desjejum      | Refeição      | Lanche Noturno |
| 2ª a 6ª-feira                | 360           | 430           | 55             |
| Sábado/Domingo/Feriado       | 360           | 430           | 55             |
| <b>TOTAL</b>                 | <b>129600</b> | <b>154800</b> | <b>19800</b>   |

Já no no **Anexo VI - Termo de Referência, alínea C) As médias diárias serão:**

- a) 363 (trezentos e sessenta e três) refeições sendo, aproximadamente:
  - . 330 (trezentas e trinta) tipo bandeirão ou bandeja lisa, no almoço;
  - . 33 (trinta e três) tipo marmitex, sendo 30 (trinta) no almoço e 03 (três) no jantar;
- b) 300 (trezentos) desjejuns, sendo, destes, aproximadamente, 50 (cinquenta) transportados.
- c) 40 (quarenta) lanches (merendas).

2. Aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos:

- a) 67 (sessenta e sete) refeições, sendo, aproximadamente:
  - . 52 (cinquenta e duas) tipo bandeirão/bandeja lisa, no almoço;
  - . 15 (quinze) tipo marmitex, sendo 12 (doze) no almoço e 03 (três) no jantar.
- b) 60 (sessenta) desjejuns, sendo, destes, aproximadamente, 10 (dez)

transportados.

c) 15 (quinze) lanches (merendas).

| Anexo VI - C) Médias Diárias   |              |               |                |
|--------------------------------|--------------|---------------|----------------|
| DIAS                           | Desjejum     | Refeição      | Lanche Noturno |
| 2ª a 6ª-feira                  | 300          | 366           | 40             |
| <b>Total (2ª a 6ª-feira)</b>   | <b>78000</b> | <b>95160</b>  | <b>10400</b>   |
| Sábado/Domingo/Feriado         | 60           | 67            | 15             |
| <b>Total (Sáb/Dom/Feriado)</b> | <b>6300</b>  | <b>7035</b>   | <b>1575</b>    |
| <b>TOTAL</b>                   | <b>84300</b> | <b>102195</b> | <b>11975</b>   |

Então, multiplicamos o quantitativo de 2ª a 6ª-feira por 260 dias e o quantitativo de sábado, domingo e feriado por 105 dias.

| Diferença entre Anexo V e Anexo VI |              |              |                |
|------------------------------------|--------------|--------------|----------------|
| DIAS                               | Desjejum     | Refeição     | Lanche Noturno |
| Anexo V                            | 129600       | 154800       | 19800          |
| Anexo VI                           | 84300        | 102195       | 11975          |
| <b>TOTAL</b>                       | <b>45300</b> | <b>52605</b> | <b>7825</b>    |
| (%)                                | <b>34,95</b> | <b>33,98</b> | <b>39,52</b>   |

O que resulta num quantitativo 34,95% menor no desjejum, 33,98% na refeição e 39,52% no lanche noturno.

Desta forma, o quantitativo previsto na proposta é 50% superior ao quantitativo previsto no Termo de Referência. Sendo assim, questionamos qual dos quantitativos estão corretos?

**Resposta:** De acordo com o questionamento efetuado, temos a esclarecer que o quantitativo a ser considerado na presente modalidade licitatória é o constante do Anexo V, conforme relacionados abaixo:

| Item | Qte     | Descrição      |
|------|---------|----------------|
| 01   | 129.600 | Café           |
| 02   | 154.800 | Refeição       |
| 03   | 19.800  | Lanche noturno |

**8)** Solicito por gentileza, esclarecer o item 6.4.3 letra a - Comprovação de patrimônio líquido mínimo R\$ 430.000,00. A Nutri sabor não tem neste momento a comprovação neste valor. Este patrimônio será atingido apenas no próximo ano. Sendo assim, não poderemos participar?

**Resposta:** De acordo com o questionamento efetuado, quanto a comprovação de patrimônio líquido mínimo no valor de R\$ 430.000,00 temos a esclarecer que trata-se de exigência editalícia e para participação da licitação pregão 68/2019 as empresas deverão atender o item 6.4.3 letra A do Edital, portanto as empresas que não atenderem ao item, não poderão participar.

No Anexo VI - Termo de Referência, alínea "H) Desjejum, 1. Composição diária mínima:

- a) 01 (um) pão francês de 50g cada embalado individualmente por comensal.
- b) 01 (um de batata) de 50g cada embalado individualmente por comensal.
- c) leite integral ou desnatado, conforme opção do comensal, servido em embalagem longa vida, mínimo 200 ml por comensal.
- d) café puro, mínimo 80 ml por comensal.
- e) chá de ervas por comensal, mínimo 180 ml por comensal, servido em garrafa térmica, não adoçado.
- f) suco de fruta em polpa, servido em refresqueira, mínimo de 350ml por comensal;
- g) 01 (uma) fruta inteira, com casca e embalada individualmente, com peso mínimo de 150 g, exceto casca e caroço; caso a fruta seja fatiada, deve ser servida em pratos de sobremesa, com peso mínimo de 150g exceto casca e caroço.
- h) chocolate em pó solúvel.
- i) açúcar cristal, com opção de embalagem individual descartável, tipo sachê.
- j) adoçante, em embalagem individual descartável, tipo sachê.
- k) mexedores de plástico descartáveis para as bebidas.
- l) leite já misturado com café preto e adoçado com açúcar cristal, e leite já misturado com chocolate em pó solúvel poderão estar disponíveis em garrafas térmicas de 10 litros no refeitório da Sede da CONTRATANTE."

Já no H1) "Desjejum transportado:

- a) a fruta do desjejum transportado, deverá ser servida inteira e com casca.
- b) o pó de café, o açúcar, o adoçante, o chocolate normal e light, o leite integral e desnatado, a margarina, o pão integral e os biscoitos cream cracker serão encaminhados em quantidades suficientes para consumo semanal, ou mensal (de acordo com a natureza do produto), para as Unidades Externas conforme a necessidade, sendo as quantidades calculadas pelo profissional especializado em Nutrição da CONTRATADA (item N) de acordo com o número dos comensais de cada Unidade.

Observação: O desjejum transportado deve ser reservado com antecedência pela seção solicitante, e os pães e as frutas serão entregues diariamente por motorista da CONTRATANTE."

Perguntamos:

**9)** No Desjejum transportado deverá ser servido chá de ervas? De que forma?

**10)** No Desjejum transportado deverá ser servido suco? De que forma?

Conforme H1) "Desjejum transportado, alínea b) o pó de café, o açúcar, o adoçante, o chocolate normal e light, o leite integral e desnatado, a margarina, o pão integral e os biscoitos cream cracker serão encaminhados em quantidades suficientes para consumo semanal, ou mensal (de acordo com a natureza do produto), **para as Unidades Externas** conforme a necessidade"

Perguntamos:

**11)** O preparo de Desjejum transportado será de responsabilidade da Contratante ou a Contratada deverá disponibilizar mão de obra para cada Unidade Externa?

**12)** Em caso afirmativo, quantas Unidades Externas deveremos atender?

**Resposta as perguntas 9 à 12:** *De acordo com o questionamento efetuado, temos a esclarecer que no desjejum transportado não será servido chá de ervas e o suco, conforme consta no item H1 os itens a serem disponibilizados.*

*Quanto a disponibilização da mão de obra para o preparo do desjejum da Unidade Externa, informamos que não será necessário disponibilizar mão de obra para as unidades externas, apenas o envio dos itens conforme consta no item H1.*

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Edital e seus anexos

Atenciosamente,

José Dib Junior  
**Gerente de Recursos Humanos – GRH**